



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 966/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Resolução n. 623/2015, que dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Maringá, o horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 3.º-A da Resolução n. 623, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º-A. Excetua-se do disposto no art. 3.º o horário de trabalho dos servidores efetivos ocupantes do cargo de advogado e dos servidores efetivos lotados na Diretoria de Comunicação Social, que terá caráter flexível, de forma a comportar as adequações que se fizerem necessárias ao exercício das atribuições do cargo.

§ 1.º Caberá à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Comunicação Social definir o horário de trabalho de seus respectivos servidores, observada a obrigatoriedade do cumprimento integral da jornada de trabalho e do registro de ponto eletrônico.

§ 2.º Os horários flexíveis estabelecidos nos termos deste artigo deverão assegurar a prestação adequada dos serviços públicos sob responsabilidade dos respectivos setores."

Art. 2.º O art. 5.º da Resolução n. 623, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o teor seguinte:

"Art. 5.º O horário de trabalho dos servidores comissionados terá caráter flexível, de forma a comportar as adequações que se fizerem necessárias às atividades de cada setor ou gabinete.

Parágrafo único. Caberá a cada setor ou gabinete definir o horário de trabalho dos respectivos servidores, observada a obrigatoriedade do cumprimento integral da jornada de trabalho do Legislativo."

Art. 3.º O art. 6.º da Resolução n. 623, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

“Art. 6.º O controle do cumprimento integral da jornada laboral, por parte dos servidores comissionados, será efetivado também por meio de registro de ponto nos horários de entrada e saída do trabalho, através de sistema eletrônico, nos termos do disposto nesta Resolução.”

Art. 4.º O art. 9.º da Resolução n. 623, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

“Art. 9.º Estão dispensados do registro de ponto, em razão das peculiaridades de suas atribuições, os Diretores, os Coordenadores, o Procurador Jurídico e o Subprocurador Jurídico, os quais, contudo, estão obrigados ao cumprimento integral da jornada de trabalho do Legislativo.”

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de dezembro de 2025.

MAJÔ CAPDEBOSCQ
Presidente

SIDNEI TELLES
1.º Vice-Presidente

MÁRIO VERRI
2.º Vice-Presidente

JEREMIAS
3.º Vice-Presidente

MÁRIO HOSSOKAWA
1.º Secretário

ODAIR FOGUETEIRO
2.º Secretário

ÍTALO L. MARONEZE

3.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 22/01/2026, às 13:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, 3.º Secretário**, em 22/01/2026, às 15:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odair de Oliveira Lima, Vereador**, em 02/02/2026, às 14:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, 2º Vice-Presidente**, em 03/02/2026, às 12:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1º Vice-Presidente**, em 03/02/2026, às 12:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geremias Vicente da Silva, 3º Vice-Presidente**, em 03/02/2026, às 13:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, 1.º Secretário**, em 03/02/2026, às 13:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0431498** e o código CRC **3846BAF3**.
